

PROJETO DE LEI N.º 176/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari **R\$ 257.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.365.0003.2035	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	R\$ 70.000,00
12.361.0003.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
135-	Material de Consumo	01104	R\$ 70.000,00

3.3.90.30.00.00			
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção de Infraestrutura Urbana		
15.451.0006.2046	Manutenção de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
251- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 38.000,00
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.002	Saúde Mental		
10.303.0012.2073	Manutenção das Atividades do Caps		
343- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	R\$ 1.500,00
07.005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0016.2129	Participação do Município no Cisamusep		
441- 3.3.70.41.00.00	Contribuições	01303	R\$ 47.500,00
07.006	Gestão em Saúde		
10.122.0018.2080	Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde		
452- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01303	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 257.000,00

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação a título de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R\$ **R\$ 257.000,00** (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita	Valor
1.1.12.02.01.00.00	R\$ 57.000,00
1.1.12.08.01.00.00	R\$200.000,00
Total	R\$ 257.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 09 de dezembro de 2015.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 176/2015, conforme segue:

- O referido projeto de lei, foi necessário para fins de suplementação de dotações orçamentárias referente a Secretária de Educação no valor de R\$ 70.000,00, para materiais de consumo para o ensino fundamental e R\$ 70.000,00 para a aquisição de materiais de consumo para a educação infantil com recursos fonte 104(Demais impostos vinculados à educação básica);

- O referido projeto de lei, foi necessário para fins de suplementação de dotações orçamentárias referente a Secretária Municipal de Obras no valor de R\$ 38.000,00, para materiais de consumo com recursos fonte 1000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

- O referido projeto de lei, foi necessário para fins de suplementação de dotações orçamentárias referente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.500,00, para serviços de terceiros para o Caps, R\$ 30.000,00 de material de consumo para gestão, e R\$ 47.500,00 para contribuições para o Cisamusep com recursos fonte 303(Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 9 de dezembro de 2015

Josias Gonçalves

Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão